



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani.

MENSAGEM Nº 015 /2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que autoriza a concessão de uso de bem público municipal, ponto de comércio da Praça 15 de maio localizado no centro de nossa cidade.

Justifica-se a presente proposição tendo em vista que foi apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Indústria e Comércio, Turismo, Esporte e Lazer – CICTEL solicitação de autorização para concessão do referido bem público municipal.

Sendo assim, com o fito de atendermos à Lei n.º 1044/2012 (Código de Postura do Município), submetemos o presente projeto a esta Edilidade conforme determinado nos artigos 16 e 17 da citada lei, *in verbis*:

Art. 16. A atribuição exclusiva de um bem público ao particular será feita por meio de concessão de uso.

Art. 17. A concessão de uso deverá ser:

- I – utilizada com exclusividade e nas condições previamente convencionadas;**
- II – precedida de autorização legislativa, licitação pública e de contrato administrativo;**
- III – alvo das penalidades descritas nesta Lei caso o concessionário não cumpra as cláusulas firmadas no contrato administrativo e as demais condições previstas neste código;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

§ 1º. A concessão de uso será por tempo determinado e em caráter oneroso, devendo o particular pagar pela concessão de acordo com os valores praticados no mercado imobiliário.

O presente projeto de lei tem como finalidade adequar a situação existente à legislação municipal, ou seja, permitir a exploração do ponto comercial situado na praça 15 de maio por intermédio de processo licitatório.

Ressaltamos que a solicitação do Secretário da CICTEL se deu em virtude da grande procura para a exploração do referido ponto comercial.

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Excelência e os nobres Vereadores desta Colenda Câmara têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

PROJETO DE LEI N.º 017 / 2015

PROTOCOLO

Camara Municipal de Marilândia-ES

N.º 264 Fls. 037 Livro 010

Marilândia-ES - Em: 06 / 04 / 2015

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL - PONTO DE COMÉRCIO DA PRAÇA 15 DE MAIO.


A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso do ponto comercial da praça 15 de maio, a título oneroso, mediante procedimento licitatório.

Art. 2º - As regras da concessão serão elaboradas em instrumento contratual próprio, a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame licitatório instaurado, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições e as obrigações de ambas as partes.

Art. 3º - O prazo de concessão de que trata esta lei é de até 60(sessenta) meses.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal